



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ**  
**GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES**  
**PÚBLICAS**  
**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**(PMTM SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO)**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Montagem, Desmontagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em atendimento a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Serviço de montagem e desmontagem carro baixo	Serviço	100	Não informado
02	Serviço de alinhamento carro baixo	Serviço	100	Não informado
03	Serviço de balanceamento r13/r14 roda de ferro	Serviço	80	Não informado
04	Serviço de balanceamento r15 /r16 roda liga leve	Serviço	100	Não informado
05	Serviço de balanceamento r15 roda ferro	Serviço	150	Não informado
06	Serviço de cambagem carro baixo	Serviço	50	Não informado
07	Serviço de alinhamento utilitário	Serviço	60	Não informado
08	Serviço de balanceamento van roda de ferro	Serviço	50	Não informado
09	Serviço de balanceamento r18 roda de liga leve	Serviço	25	Não informado
10	Serviço de cambagem utilitário	Serviço	20	Não informado
11	Serviço de montagem e desmontagem utilitário	Serviço	50	Não informado
12	Concerto de pneus carro baixo	Serviço	100	Não informado
13	Concerto de pneus utilitário	Serviço	50	Não informado

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Contratação de empresa para realizar os seguintes serviços, conforme abaixo discriminados: - 100 Serviços de montagem e desmontagem carro baixo; - 100 Serviços de alinhamento carro baixo; - 80 Serviços de balanceamento r13/r14 roda de ferro; - 100 Serviços de balanceamento r15 /r16 roda liga leve; - 150 Serviços de balanceamento r15 roda ferro; - 50 Serviços de cambagem carro baixo; - 60 Serviços de alinhamento utilitário; - 50 Serviços de balanceamento van roda de ferro; - 25 Serviços de balanceamento r18 roda de liga leve; - 20 Serviços de cambagem utilitário; - 20 Serviços de montagem e desmontagem utilitário; - 100 Concertos de pneus carro baixo; - 50 Concertos de pneus utilitário.	Serviço	01	Não informado

**Observação:**

As empresas interessadas em participar deste certame, deverão dispor de estrutura de execução dos serviços no raio de até 20 km (vinte) quilômetros do Município de Trajano de Moraes, a fim de reduzir os custos de deslocamentos e otimização no atendimento e também de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, conservar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

A justificativa para contratar serviços de Montagem Desmontagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em um raio de 20 km da sede Municipal baseia-se na busca pela economicidade e eficiência dos serviços. Ao optar por contratar tais serviços em uma empresa próxima, a Administração Pública pode economizar tempo e recursos,



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO  
 Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<p style="text-align: center;"><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>		<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/>
	<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p>	<p style="text-align: center;">( <input type="checkbox"/> )PMTM ( <input type="checkbox"/> )SOCIAL ( <input checked="" type="checkbox"/> )SAÚDE ( <input type="checkbox"/> )EDUCAÇÃO</p>	<b>RÚBRICA:</b> <hr/>

evitando deslocamentos longos e custos adicionais com transporte. Além disso, a proximidade permite uma resposta mais rápida em casos de emergência, como pneus furados ou desgastados, garantindo a continuidade das operações sem interrupções desnecessárias, sendo que muitas vezes o serviço pode ser realizado em um prazo inferior ao máximo previsto, agilizando o retorno do veículo à sua rotina de trabalho, tendo em vista também, a frota reduzida do Município, onde cada veículo é fundamental estar em plena atividade. A contratação de uma empresa próxima também permite o estabelecimento de uma relação de confiança e parceria, demonstra uma abordagem profissional e estratégica, visando otimizar recursos e garantir a eficiência operacional. Além dos fatos apresentados, "os serviços de Montagem, Desmontagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de serviço por parte da contratante. Assim, considerando um raio de 20 km, a empresa poderá cumprir os prazos sem dificuldades, como atrasos ou por realizar grandes deslocamentos.

**Importante salientar que a distância estipulada não tem como objetivo afastar eventuais concorrentes, mas sim minimizar impactos desproporcionais relacionados a despesas e ao tempo despendido de forma desnecessária, caso os serviços fossem executados em locais demasiadamente distantes.**

A medida aqui parametrizada visa garantir uma competitividade justa entre os participantes, sem, contudo, causar prejuízo à Administração.

Dessa forma, informamos que, caso a empresa prestadora de serviços esteja localizada a uma distância superior a 20 km, esta deverá, para fins de execução dos serviços, providenciar a retirada do(s) veículo(s) no pátio da Administração, arcando com todos os custos de deslocamento. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da própria empresa, respeitando o prazo estipulado para a conclusão.

Ao término dos serviços, a empresa deverá devolver o(s) veículo(s) ao mesmo local onde foram retirados.

**A empresa deverá declarar a distância equivalente entre o Município-sede de Trajano de Moraes e o local de realização dos serviços.**

#### **2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS**

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

- 3.1. Justifica-se apresente contratação de empresa especializada em serviços de Montagem Desmontagem, Alinhamento, Balanceamento e Cambagens nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços de transporte de pacientes da Secretaria.
- 3.2. Interesse público: Manter os Veículos em perfeitas condições para se deslocar no tratamento médico dentro e fora do município.
- 3.3. Metodologia do quantitativo: Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização dos anos anteriores e previsão de crescimento para o ano de 2025.

#### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.**
- 4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação.
- 4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.



**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

*Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.*

 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p><b>TRAJANO DE MORAES</b>  <i>Via e deus por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. Solucionar a manutenção Periódica dos veículos fazendo com que esses veículos circulam em perfeitas condições, garantindo qualidade no serviço prestado e segurança para aqueles que os utilizarem.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1. Não haverá critério de sustentabilidade para esta contratação, tendo em vista a baixa complexidade do quantitativo dos serviços a serem adquiridos.

7.2. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.3. A apresentação de amostra e/ou demonstração (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de execução dos serviços será **imediato** a partir da assinatura do contrato ou nota de empenho.

8.2. Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante a apresentação da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas para a entrega do serviço.

8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 112.995.547/001-53, endereço: Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro - Trajano de Moraes - RJ - CEP: 28.750-000.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento:

O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ</b>  <b>GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>PÚBLICAS</b>  <b>NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</b></p>	 <p>TRAJANO DE MORAES  <i>Vai e volta por você</i></p>	<b>PROCESSO:</b> <hr/> <b>FOLHA:</b> <hr/> <b>RÚBRICA:</b> <hr/>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</b>		
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input checked="" type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

13.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

13.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.4. Qualificação Técnica: Não será exigida.

**14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

14.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 40.325,00 (quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais).** (Arquivo 03 estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	18011030100352051	33903900	17040000	21

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislação pertinente e premissas recomendadas pelo TCE -RJ.

**19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha com preços pesquisados pela Secretaria de Saúde, os quais foram reconhecidos por este Núcleo de Preparação.

Anexo II – Memória de Cálculo.

Trajano de Moraes, 11 de abril de 2025.

Marcelo Dias Pinheiro  
Mat: 4428

Renato Martins Bueno  
Mat:4412

**De acordo** com Termo de Referência.

Ricardo Magalhães Bastos  
Matrícula: 13646

**Janaina de Carvalho Cunha Guzzo**  
Secretaria Municipal de Saúde



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.